



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Edital

Edital de Licitação nº. 123 / 2.018

Pregão Presencial nº. 104 / 2.018

Registro de Preços

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Vérdi Lúcio Melo**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelos Decretos Municipal nº. 2.302 / 1.999 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **10 / 08 / 2.018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para locação de **Equipamentos de Sonorização, Iluminação e materiais afins**, para realização de eventos levados a efeito pela Administração Municipal, dentro da média anual aproximada de consumo.

02. Do Quantitativo / Consumo Médio / Especificações

02.01. Os quantitativos de consumo médio anual, bem como as especificações da prestação dos serviços que compõem a presente Licitação, constam do quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Item	Quantidade	Descrição dos Equipamentos
1	60 unidades	Tenda, dimensão 3m x3m, com cobertura piramidal ou chapéu de bruxa, em lona vinílica, na cor branca, antichama e antifungos, com estrutura em tubo galvanizado, serviço de transporte, estaiamento ao solo e desmontagem
2	60 unidades	Tenda, dimensão 4m x4m, com cobertura piramidal ou chapéu de bruxa, em lona vinílica, na cor branca, antichama e antifungos, com estrutura em tubo galvanizado, serviço de transporte, estaiamento ao solo e desmontagem
3	60 unidades	Tenda, dimensão 4m x4m, com cobertura piramidal ou chapéu de bruxa, em lona vinílica, na cor branca, antichama e antifungos, com estrutura em tubo galvanizado, 01 balcão (frente) serviço de transporte, estaiamento ao solo e desmontagem
4	60 unidades	Tenda, dimensão 4m x4m, com cobertura piramidal ou chapéu de bruxa, em lona vinílica, na cor branca, antichama e antifungos, com estrutura em tubo galvanizado, 03 balcões (frente e laterais) serviço de transporte, estaiamento ao solo e desmontagem
5	10 unidades	Tenda, dimensão 6m x6m, com cobertura piramidal ou chapéu de bruxa, em lona vinílica, na cor branca, antichama e antifungos, com estrutura em tubo galvanizado, serviço de transporte, estaiamento ao solo e desmontagem
6	10 unidades	Tenda, dimensão 8m x8m, com cobertura piramidal ou chapéu de bruxa, em lona vinílica, na cor branca, antichama e antifungos, com estrutura em tubo galvanizado, serviço de transporte, estaiamento ao solo e desmontagem
7	20 unidades	Tenda, dimensão 10mx10m, com cobertura piramidal ou chapéu de bruxa, em lona vinílica, na cor branca, antichama e antifungos, com estrutura em tubo galvanizado, serviço de transporte, estaiamento ao solo e desmontagem.
8	08 unidades	Gerador de energia silenciado: 260 Kva, uso contínuo, mínimo 06 (seis horas) entre a passagem de som e o show, com serviços de transporte, instalação, incluindo caixa de passagem e cabos com 25 metros, desinstalação e retirada. Gerador de energia silenciado: 150 Kva (stand-by).
9	300 unidades	Grade para isolamento: Alambrado delimitador de área, acoplável lateralmente, com pés de sustentação
10	100 unidades	Placa de fechamento: Estrutura de fechamento de área, em aço galvanizado, reforçadas c/ barras de ferro, fixação ao solo, sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço.
11	100 unidades	Banheiro químico: em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura individual, portátil, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção e higienização diária.
12	10 unidades	Banheiro químico para portadores de necessidades especiais: para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, em polietileno ou material similar, dimensões padrão, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, individual, portátil, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, composto de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, com serviços de transporte, montagem, desmontagem e manutenção e higienização diária.
13	100 unidades	Tablado praticável para palco: com rodízios, travamento em diversos níveis de altura, nas dimensões 2m x 1m (dimensão mínima), com serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada.
14	05 unidades	Sonorização e iluminação de grande porte, com os seguintes equipamentos: SONORIZAÇÃO: VALOR POR DIÁRIA P.A. (compatível com tamanho do local com quantitativos mínimos descritos a seguir): P.A 24 caixas modelo line array com 02 falantes de 10' 600 watts + 02 drivers 300 watts. 16 caixas duplas de 18 bass reflex com 02 falantes de 2400 watts cada. 01 Console Mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estéreo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência Ls9 ou superior. 01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 ampères cada 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 ampères cada e de 300 watts de potência. Processador com 03 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização paramétrica e filtros de crossover. Processamento em até 96 Khz. 04 racks de potência, sendo 06 potências de 8.000 watts RMS, 04 potências de 4.400 watts, 02 potências de 3.400 watts, 04 potências de 1.400 watts, apenas para amplificação do P.A. 01 multicabo com transformador e chave de aterramento de 56 vias com medida de 100 mts para o PA e 20 mts para o monitor. 01 notebook com interface digital externa com capacidade de alinhamento do PA, sendo 02 input com phantom power, que trabalhe em 96 Khz. 01 microfone condensador, específico para alinhamento de sistema. 04 talhas de 01 toneladas com 10 metros de corrente. 01 sistema de intercom para comunicação palco e PA. O PA responde a um nível de 120 db SPL, medido na curva C, na house mix a uma distância de 25 a 30 metros do PALCO. MONITOR: 01 Console mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estéreo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência LS9 ou superior. 01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 amperes cada. 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 amperes cada e de 300 watts de potência. 10 monitores de chão com 02 falantes de 12' 400 watts, driver de 150 watts, modelo referência SM 400. 04 monitores de chão com 01 falante de 12' 400 watts, driver de 150 watts, mod. referência: Clair 12. 01 sub de 02 falantes de 18' duplo para bateria. SIDE Estéreo com 02 sub 18 duplos e 02 KF 02 12 e 01 titanium "por lado". 01 processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

	<p>01 rack de potência para SIDE com 01 potência de 5.000 watts para grave, 3.000 watts para médios e 1.400 watts para altas.</p> <p>01 rack potência p/ monitores com 05 potências de 4.400 watts cada.</p> <p>BACK LINE:</p> <p>01 amplificador de baixo de 500 watts com equalização e direct Box interno.</p> <p>01 cx original do amplificador de baixo com 01 falante de 15'.</p> <p>01 cx original do amplificador de baixo com 04 falantes de 10".</p> <p>01 amplificador de guitarra com 02 falantes de 12", valvulado.</p> <p>01 amplificador de guitarra com 01 gabinete valvulado.</p> <p>01 caixa original do amplificador para guitarra com 04 falantes de 12".</p> <p>01 bateria com tons e surdo, com peles, hidráulica.</p> <p>MICROFONES:</p> <p>10 microfones dinâmicos mod. SM58.</p> <p>10 microfones dinâmicos mod. SM 57.</p> <p>02 microfones dinâmicos mod. SM 58 beta.</p> <p>02 microfones dinâmicos mod. SM 57 beta.</p> <p>01 microfone condensador mod. SM 91.</p> <p>04 microfones condensadores mod. C1000.</p> <p>04 microfones condensadores mod. C518.</p> <p>02 microfones condensadores mod. C519</p> <p>01 microfone dinâmico para bumbo mod. D112.</p> <p>02 microfones dinâmicos mod. E604.</p> <p>01 microfone dinâmico para bumbo mod. Beta 52.</p> <p>04 microfones sem fio UHF dinâmicos com chaves.</p> <p>02 microfones sem fio auricular UHF de 02 antenas (head-set).</p> <p>18 direct Box passivos.</p> <p>06 direct box ativos.</p> <p>20 pedestais girafa longos.</p> <p>05 pedestais girafa curtos.</p> <p>10 garras originais.</p> <p>18 réguas de AC estabilizada.</p> <p>01 main POWER com chave de entrada de 125 amperes e chaves</p> <p>04 praticáveis de alumínio (ou similar superior) telescópio de 2 mts x 01 mt.</p> <p>Técnicos responsáveis para operar a luz e mínimo de 02 rodies. Durante toda realização do evento.</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>24 refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 1, foco 2 e foco 5.</p> <p>24 refletores ACL.</p> <p>08 mini brutt com 06 lâmpadas.</p> <p>08 elipsoidal 36° com facas.</p> <p>06 strobo DMX de 3.000 watts.</p> <p>02 máquinas de fumaça de grande porte com sinal DMX.</p> <p>03 racks DIMMER DMX de 12 canais cada.</p> <p>01 mesa digital controladora com rolo giratório Mod. Referência Avolight pérola 2008 (ou superior).</p> <p>01 canhão seguidor com lâmpada HMI 1.200.</p> <p>90 metros de treliça de alumínio Q-30 ou superior.</p> <p>08 bases de alumínio.</p> <p>08 pau de carga de alumínio.</p>
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<p>200 parafusos para conexão das peças de alumínio. 08 sleeves de alumínio P302/P50 com 06 roldanas de segurança. 06 box truss de alumínio P76 de 2,65. 14 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação. 01 multicabo de 20 vias de 100 mts à parte, para iluminação. 30 cintas de segurança distribuídas na medida de 01 mt, 02 mts e 03 mts. 40 algemas de alumínio para fixação da iluminação no grid. 12 moving-light 575 watts com 16 canais DMX, com 02 globos. 08 moving-light BEAN 300 watts com 16 canais DMX. 24 PAR LED RGBW de 3 watts. 01 sistema de intercom para iluminação, da área de serviço para house com 3 pontos. Todo o sistema de ligação, bem como cabos e XLR e energia para ligar todo o sistema de energia. Técnicos responsáveis para operar a luz.</p>
15	10 unidades	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, com os seguintes equipamentos: 08 caixas acústicas sistema line com falante de 8' e 01 drive total de 350w cada caixa; 04 caixas acústicas de subgrave direcionadas para baixas frequências, compostas por 01 alto-falante de 18" cada; 01 console mixer de 32 (trinta e dois) canais com efeitos internos inclusos digital, 159 ou similar com 16 auxiliares; 01 (um) kit contendo 12 (doze) microfones específicos para vozes e instrumentos; 04 (quatro) caixas acústicas auto amplificadas contendo 01 (um) alto-falante de 15" e 01 driver de titânio para monitoração; 01 system de contrabaixo com 02 caixas; 02 system de guitarra cubo com 02 falantes; 01 kit de microfones para bateria com 07 microfones; 06 microfones para voz com pedestais; 06 pedestais grandes modelo girafa; 04 pedestais pequenos modelo baby; 12 garras Clamp02 borboletas; 06 direct Box ativos; 06 direct Box passivos; 04 réguas de AC aterradas e estabilizadas com 05 tomadas cada; 01 sistema de energia completo para interligação do sistema; 04 refletores par led de 03 watts, com cabos de ligação; 04 refletores HQI de 400 watts com reator; 01 mesa DMX com cabos; 01 bateria com 07 peças, com peles em perfeitas condições de uso, banco para o baterista e 03 pedestais (ferragens) para pratos; 04 (Quatro) HQI.</p>
16	10 unidades	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, com os seguintes equipamentos: 02 (duas) caixas ativas com falante 15" (quinze polegadas) 500W, driver titânio, com trip e cabos;</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		02 (dois) microfones cardioide sem fios, omnidirecional, com cabos; 02 (dois) pedestais para microfone; 01 (uma) mesa de som de 08 (oito) canais; 01 (um) player de CD, DVD, MP3 e pendrive; 01 (um) sistema de energia completo para interligação do sistema; Serviço operacional; Cabeamento elétrico; Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada.
17	10 unidades	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) racks de luz com 24 (vinte e quatro) canais;• 04 (quatro) Movings 575;• 01 (uma) Mesa Avolleits;• 12 (doze) Lâmpadas Par 64;• 02 (dois) Mini Brut;• 01 (uma) Máquina de fumaça;• Estrutura K-30 ou Box Truss, em alumínio, completa com pé, sleeve e talha com parafuso, devidamente estacada – até 30 m (trinta metros) total;• Serviço operacional;• Cabeamento elétrico;• Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada.
18	10 unidades	LUZ CÊNICA, com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• 06 (seis) refletores HQI de 400 watts com reator;• 04 (quatro) par led de 03 watts;• 50 (cinquenta) metros de cabos de energia para alimentação dos refletores, fio 04 mm, com vinte tomadas, mais seis extensões de 05 (cinco) metros.
19	10 unidades de 48 metros	ESTRUTURA METÁLICA, com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura K-30 ou Box Truss, em alumínio, completa com pé, sleeve e talha com parafuso para montagem, devidamente estacada;• Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada.
20	10 unidades de 48 metros	TELÃO DE PROJEÇÃO – Simples, com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) tela de projeção, em lona branca, medindo 3m x 4m, devidamente instalada na estrutura;• 01 (um) projetor de até 2.000 ansi lumens, com suporte;• Estrutura K-30 ou Box Truss em alumínio, medindo 3m x 4m completa, com pé, sleeve e talha com parafuso para montagem, devidamente estacada;• Estrutura/suporte compatível com espaços abertos e/ou fechados;• Cabeamento de video com até 30m (trinta metros);• aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de video digital;• Cabeamento elétrico;• Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada.
21	10 unidades	TELÃO DE PROJEÇÃO – LED, com os seguintes equipamentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		<ul style="list-style-type: none">• 01 (um) telão de LED de alta definição, mínimo de P6, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto, medindo 3m x 4m;• Estrutura K-30 ou Box Truss em alumínio, com 40m (quarenta metros), completa com pé, sleeve, talha com parafuso e pau-de-carga para montagem do telão, devidamente estacada, suportando 800 (oitocentos) quilos;• Estrutura/suporte compatível com espaços abertos e/ou fechados;• Sistema de energia;• 01 (um) notebook e 01 (um) processador;• Cabeamento de video com até 40m (quarenta metros);• Aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de video digital;• Serviço operacional;• Cabeamento elétrico;• Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada.
22	10 unidades	PALCO: DIMENSÃO 12M X8M X 2M, em estrutura metálica com sapatas reguláveis entre 1m a 2m, com cobertura em lona antichamas, piso com aterramento (em haste de cobre) e antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 (uma) escada móvel podendo ser montada na lateral, 01 (um) house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, área de serviço para monitor de 5m x 5m, e serviços de transporte, montagem e desmontagem. Com camarim: dimensão 3,5m (larg) x 4,5m (compr.) (dimensão mínima) com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura de serviço de iluminação.
23	10 unidades	PALCO: DIMENSÃO 10m X 8m X 2m, em estrutura metálica com sapatas reguláveis entre 1m a 2m, com cobertura em lona antichamas, piso com aterramento (em haste de cobre) e antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 escada móvel podendo ser montada na lateral, 01 house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, área de serviço para monitor de 5m x 5m, e serviços de transporte, montagem e desmontagem. Com Camarim: dimensão 3,5m (larg.) x 4,5m (compr.) (dimensão mínima) com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura e serviço de iluminação.
24	05 unidades	PALCO DIMENSÃO 16m x 14m x 2m, em estrutura metálica com sapatas reguláveis entre 1m e 2m com cobertura em lona antichama, piso com aterramento (em haste de cobre) e antiderrapante, com tapadeiras nas laterais e fundos na cor preta, 01 escada móvel podendo ser montada na lateral, 01 house-mix de PA com teto de madeira para abrigar 01 iluminador com canhão seguidor, área de serviço para monitor de 5m x 5m, e serviço de transporte, montagem e desmontagem. Com Camarim: dimensão 3,5m (larg.) x 4,5m (compr.) (dimensão mínima) com porta de 0,80m (larg.) com tranca ou cadeados, cobertura e serviço de iluminação.
25	10 jg	JOGO DE ANDAIME TUBULAR composto por: 12 peças de painel tubular 1,00m x 1,50m; 03 pisos para painel tubular; conjunto de 04 rodízios com trava; 06 diagonais para painel tubular;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		entrega e retirada no local.
26	10 jg	JOGO DE ANDAIME METÁLICO composto por: 04 paineis metálicos 1,00m x 1,50m; 03 pisos ; 04 sapatas; 04 guarda-corpos; 01 diagonal.
27	50 jogos	Jogo de mesas e cadeiras plásticas (composto por 1 mesa e 4 cadeiras)
28	20 un	Brinquedo inflável tipo Pula-Pula tamanho grande (5,00x5,00m)
29	20 un	Cama elástica (tamanho 4,5x4,5m)
30	3000	Pipoca de milho amarelo – Tipo A explodido e embalado em sacos de, no mínimo, 13cm x 7cm x 4cm

02.02. Os quantitativos de consumo médio (**anual**) indicados no Quadro de Quantitativos (subitem 02.01) são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

03. Das Condições de Fornecimento

03.01. A locação dos equipamentos objeto da presente licitação destina-se ao atendimento dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Varginha, por ocasião da realização de eventos culturais, folclóricos, artísticos e outros de natureza diversa.

03.02. O fornecimento dos equipamentos processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Contratante.

03.03. A Contratante deverá formalizar as solicitações de fornecimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento, devendo inclusive informar o local para instalação do(s) equipamento(s).

03.04. A qualidade dos equipamentos será conferida no ato da instalação, pelo responsável pelo recebimento.

03.05. A Contratada deverá substituir, imediatamente, o equipamento rejeitado, por não estar de acordo com as especificações e / ou impróprio para o consumo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

03.06. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

03.07. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

03.08. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

03.09. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

03.10. A Contratada obriga-se a efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), junto ao C.R.E.A. / MG, referente aos equipamentos, quando solicitada, devendo apresentá-la ao Contratante, no prazo de 24 (vinte quatro) horas anteriores à realização do evento.

03.11. Com referência especial aos Geradores, além do transporte e instalação do equipamento, a Contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível e operação técnica dos equipamentos.

04. Dos Prazos

04.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.04. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

04.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

04.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefone (0**35) 3690-1812 – Fax (0**35) 3222-9512.

04.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

04.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

05. Das Penalidades

05.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

05.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

06. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

06.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

06.04. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).

06.05. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

06.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.07. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.08. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

06.09. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

06.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

06.10.01. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

06.10.03. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

06.10.04. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos de características semelhantes ao objeto desta Licitação;
- b) Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, C.R.E.A. - Conselho Regional de Engenharia, para exercício das atividades pertinentes aos itens nº.s 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 objetos deste edital;
- c) Licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente, para exercício das atividades pertinentes aos itens nº.s 11 e 12 objetos deste edital.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

06.11. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 99 (declaração modelo anexo).

06.12. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

06.13. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.14. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 104 / 2.018

Objeto: Registro de Preços para a Locação de Equipamentos

Licitante:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preço

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 104 / 2.018

Objeto: Registro de Preços para a Locação de Equipamentos

Licitante:

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

07.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

07.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

07.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

07.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

07.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) A Proposta de Preços deverá constar o **preço unitário** para cada item de equipamentos objeto da presente licitação. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

07.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

07.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do produto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

07.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.10.01, 06.10.02, 06.10.03 e 06.10.04 deste Edital.

08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **10 / 08 / 2.018**, às **13h30 (Treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

08.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

08.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

08.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

08.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

08.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

08.06. Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

09.01. A análise da aceitabilidade das Propostas

09.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.
- b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços unitários forem compatíveis com os levantados nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302 / 99. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição

09.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;
- b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.
- c) Que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como não apresentarem os padrões de qualidade exigidos.

09.02. Classificação das Propostas:

09.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observados os padrões de qualidade, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente Licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

09.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

09.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

09.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

09.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

09.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

09.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

na análise da qualificação dos licitantes.

09.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

09.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

09.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 93.

09.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

09.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

09.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

09.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

10. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

11. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

11.01. A contratada prestará o fornecimento dos equipamwntos com observância rigorosa das condições deste Edital.

11.02. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.02.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. Da Execução do Contrato

12.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

12.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais, através de seus Gestores Administrativos.

12.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

12.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos equipamentos, objeto deste Processo Licitatório.

13. Das Obrigações da Contratada

13.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

13.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos objeto da licitação.

13.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos, incluídos aí, frete, distribuição, transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes ao fornecimento.

13.01.03. Prestar o fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

13.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

- 13.01.05.** Fornecer os equipamentos em conformidade com as solicitações da Contratante.
- 13.01.06.** Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos equipamentos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 13.01.07.** Substituir, imediatamente, o(s) equipamento(s) rejeitado(s) por não estar de acordo com o especificado e / ou impróprio para sua utilização / operação, isso sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Varginha.
- 13.01.08.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), junto ao C.R.E.A. / M.G., referente ao(s) equipamento(s), quando solicitada, devendo apresentá-la à Contratante no prazo de 24 (vinte quatro) horas anteriores à realização do evento.
- 13.01.09.** Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- 13.01.10.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

14. Das Obrigações do Contratante

14.01. Constituem obrigações do Contratante:

14.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

14.01.02. Por meio dos Gestores Contratuais das Unidades atendidas com o objeto desta Licitação, proceder o acompanhamento e a fiscalização do produto fornecido, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte daquela.

15. Da Dotação Orçamentária

15.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2.018, classificada sob o código 3.3.90.39.99.23.695.6400.2522-706 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

16. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

16.01. Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada nos locais estabelecidos pelas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Unidades Administrativas responsáveis pela solicitação, com a ocorrência de entregas sem nenhum ônus para a Administração.

17. Das Condições de Pagamento

17.01. Os pagamentos serão efetuados 100% (cem por cento) com **30 (trinta) dias após a realização de cada fornecimento**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelos Setores competentes.

17.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

17.03. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

17.04. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

17.05. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

17.06. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

17.07. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item

18. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

18.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos produtos;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do fornecimento;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

19. Disposições Gerais

19.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

conhecimento das mesmas.

19.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

19.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

19.05. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812 / Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

19.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 123 / 2.018**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 25 de julho de 2.018.

Sivaldo Afonso Piva

Diretor do Departamento de Suprimentos

Sérgio Kuroki Takeishi

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104 /2.018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.018, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 104 / 2.018

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.018, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104 /2.018

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 104 / 2.018

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 104 / 2.018

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Minuta

Ata de Registro de Preços nº ... / 2.018

Aos dias do mês de do ano de, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, Decretos Municipais nº. 2.302 / 1.999 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão nº. ... / 2.018 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2.018, conforme documentos de fls. do Processo Administrativo nº. ..., **resolve** registrar o preço para **locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação e materiais afins**, para realização de eventos levados a efeito pela Administração Municipal, dentro da média anual aproximada de consumo, oferecidos pela empresa estabelecida na cidade de, na, nº. ... – Bairro, CEP, representada neste Ato, pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº. .. – Bairro, CEP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e C.P.F., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **locação de Equipamentos de Sonorização, Iluminação e materiais afins**, para suprimento de todas as Unidades da Administração Direta, dentro da média anual aproximada de consumo estabelecida no Edital de Licitação nº. ... / 2.018 – Pregão Presencial nº. ... / 2.018 e respectivos preços registrados pela ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

02.02. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 93, alterada pelas Leis nº. 8.883 / 94 e 9.648 / 98, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o Produto referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

02.03. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de:

*

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

04. Os equipamentos deverão ser entregues pela contratada nos locais estabelecidos pelas Unidades Administrativas responsáveis pela solicitação, com a ocorrência de entregas sem nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados 100% (cem por cento) com **30 (trinta) dias após a realização de cada fornecimento**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelos Setores competentes.

05.02. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

05.03. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

05.04. Os pagamentos serão liberados desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

06.01. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

06.02. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

06.03. Se a qualidade do equipamento entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. ... / 2.018 – Pregão Presencial nº. ... / 2.018 que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvido à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

06.04. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

06.05. Os Equipamentos deverão ser entregues acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

07.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

07.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.018, classificadas sob os códigos 3.3.90.39.99.23.695.6400.2522-706 e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

09. Os Equipamentos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

10.01.01. Pela Administração, quando:

10.01.01.01. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

10.01.01.02. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

10.01.01.03. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

10.01.01.04. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.01.01.05. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.01.02. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. ... / 2.018 – Pregão nº ... / 2.018.

11.02. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do presente instrumento, dispensados todos os demais por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), de de 2.018.

.....
ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

EMPRESA CONTRATADA

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Testemunha

- 1)
- 2)